

Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral.

20

Tribunal Superior Eleitoral
12 OUT 1945
nº 126

R. do Dr. Edgar
Cota. 9-10-45

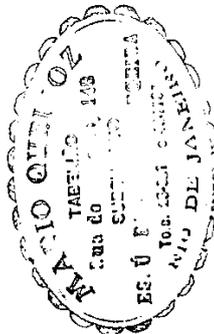
Carvalho

Envio a V. Excia., os documentos abaixo enumerados, a fim de atender exigência desse Egrégio Tribunal, no pedido de registro provisório do Partido Nacional Evolucionista:

Estatuto, certidão do registro civil das pessoas jurídicas, declaração de princípios, de acôrdo com a letra d, do art. 2º, das Instruções sobre Partidos Políticos e programa político do Partido.

Rubens Ribeiro dos Santos
RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS

Reconheço a firma Rubens Ribeiro dos Santos



Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1945
Em test. Pta. cred.
[Signature]

2122

DECLARAÇÃO

Nós, os abaixo assinados, todos membros da Comissão Diretora do Partido Nacional Evolucionista, declaramos nosso respeito integral aos princípios democráticos e aos direitos do homem, definidos na Constituição.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945.

Rubens Teixeira dos Santos
 TAB. ALVARO CUNHA
 Livro 43/16

Miguel Cardoso de Azevedo
 TAB. ALVARO CUNHA
 Livro 7/1

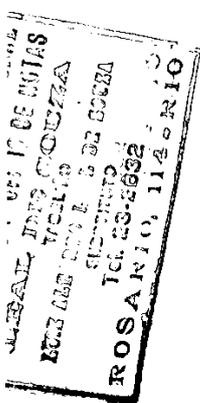
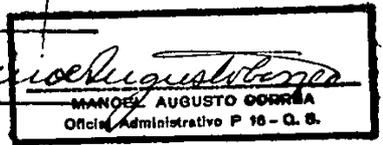
Gaspar Rodrigues de Souza

Adairton Diniz

Alvin Tedesco

Mario Augusto Corrêa

Luiza Louzada



*Reconheço a firma Rubens Ri-
beiro dos Santos*

Rio de Janeiro, 2 de out de 1945.

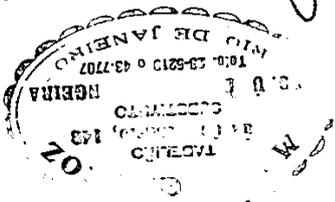
Em teste. Da verd.

Reconheço a firma

Rubens Teixeira dos Santos
 Rio de Janeiro, de *2* de *outubro* de *1945*

Em testem.º *Miguel Cardoso de Azevedo*

Luiza Louzada
Adairton Diniz
Alvin Tedesco
Mario Augusto Corrêa



Rubens R. de
Presidente
(1) *U*

ESTATUTOS DO PARTIDO NACIONAL
EVOLUCIONISTA

- 19) - Com séde e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro, fica fundado o Partido Nacional Evolucionista, sociedade civil, com fins políticos, de existência ilimitada, com secções em todo o território nacional, tudo regulado, na fôrma dos presentes estatutos.
- 29) - Poderão fazer parte do Partido, cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que se comprometam a cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e aceitem o seu programa de ação política.
- 39) - O Partido não aceitará ideologias contrárias ao ideal democrático ou a fôrma republicana federativa, ficando vedado a aceitação de colaboração moral ou material de fonte estrangeira.

FINS DO PARTIDO

- 49) - O Partido se destina à arregimentação política nacional e estará presente a todos os movimentos políticos, defendendo o seu programa que, deverá tender sempre a elevar bem alto o nome do Brasil e de seus filhos, e, tornar cada vez mais respeitados o princípio da ordem e os postulados de liberdade pública.

SÃO ORGÃOS DO PARTIDO

- 59) - O Partido se constitue dos seguintes órgãos:
 - a) Diretórios Distritais;
 - b) Diretórios Municipais;
 - c) Diretórios Territoriais;
 - d) Conselho Estadual;
 - e) Conselho Nacional;
 - f) Comissões Diretoras; e,
 - g) Convenções.

DOS DIRETÓRIOS

- 69) - Os Diretórios compreendem:
 - a) Nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, haverá tantos Diretórios Políticos destinados ao serviço eleitoral, quantos forem julgados necessários pelos respectivos Conselhos;
 - b) Nos Municípios haverá, em cada um, um Diretório Municipal filiado a Secção Estadual; e,
 - c) Nos Territórios da União haverá, em cada um, um Diretório diretamente filiado à séde no Distrito Federal.

DOS CONSELHOS ESTADUAIS

- 79) - Em cada Capital de Estado da União haverá uma Secção do Partido, filiada à séde do Distrito Federal, dirigida pelo Conselho Estadual, que terá número de membros igual ao dos cargos eletivos do respectivo Estado e será eleito pelos Diretórios Municipais e Distritais, respectivos.

Paulista
Presidente
(2)

D O C O N S E L H O N A C I O N A L

- 89) - O Conselho Nacional compõe-se de tantos membros quantos forem os cargos eletivos do Distrito Federal, federais e municipais e será eleito pelos votos dos Conselhos Estaduais.

D A S C O M I S S Õ E S D I R E T O R A S

- 99) - As Comissões Diretoras são órgãos administrativos e executivos do Partido e compõe-se de 5 a 9 membros, que dirigirão:
- a) os Diretórios;
 - b) as Secções Estaduais; e,
 - c) a sede nacional.

Parágrafo I) Os membros das Comissões Diretoras serão escolhidos pelos Diretórios, pelos Conselhos Estaduais e pelo Conselho Nacional, entre os seus membros.

Parágrafo II) O Presidente da Comissão Diretora será sempre o Presidente do órgão respectivo, e o Presidente da sede nacional, será o Presidente do Partido.

D A S C O N V E N Ç Õ E S

- 109) - Compreendem a Convenção Estadual e a Convenção Nacional:
- a) As Convenções são reuniões de representantes dos diversos órgãos do Partido e são as únicas assembleias deliberativas do Partido;
 - b) A Convenção Estadual: reunião dos representantes dos Diretórios Municipais e Distritais do respectivo Estado para, em plenário, indicarem ao sufrágio do povo, os candidatos à Presidência do Estado, ao legislativo local e as Câmaras Federais;
 - c) A Convenção Nacional: reunião dos representantes das Secções Estaduais e dos Diretórios Territoriais, para, em plenário, indicarem ao sufrágio do povo, os candidatos à Presidência da República; e,
 - d) A Convenção do Distrito Federal é a reunião dos representantes dos Diretórios Municipais, para, em plenário, indicarem ao sufrágio do povo, os candidatos às Câmaras Federais, ao legislativo local e a Prefeito.

D A S A T R I B U I Ç Õ E S D O S Ó R G ã O S

- 119) - A todos os órgãos do Partido compete dirigir as atividades partidárias, de acordo com o programa do Partido, dentro do território nacional e nos respectivos limites de sua jurisdição e cumprir as resoluções dos órgãos aos quais estiverem subordinados.
- a) Diretórios Distritais:- ao Diretório Distrital compete, comparecer as Convenções do Estado ou da Capital Federal, a que estão subordinados.
 - b) Diretórios Municipais:- aos Diretórios Municipais compete:
 - I) Comparecer às Convenções Estaduais, no Estado respectivo.
 - II) Indicar ao sufrágio do povo o candidato a Prefeito e ao legislativo local.
 - c) Diretórios Territoriais:- aos Diretórios Territoriais, compete:
 - I) Comparecer à Convenção Nacional.
 - II) Indicar ao sufrágio do povo os candidatos aos cargos eletivos na representação local e Federal.

24
Yakubovskij
Presidente
~~(3)~~

- d) Conselho Estadual:- ao Conselho Estadual, compete:
- I) Convocar as Convenções Estaduais.
 - II) Comparecer à Convenção Nacional.
 - III) Orientar a política do Partido dentro do Estado respectivo.
 - IV) Opinar sobre questões patrimoniais.
 - V) Ratificar as penalidades impostas pelas Comissões Diretoras Estaduais, à membros do Partido que incorram nas disposições do art. 13, destes Estatutos.
- e) Conselho Nacional:- ao Conselho Nacional, compete:
- I) Convocar a Convenção Nacional.
 - II) Orientar a política do Partido no âmbito nacional.
 - III) Opinar sobre as questões patrimoniais.
 - IV) Ratificar as penalidades impostas pela Comissão Diretora Nacional, à membros do Partido, que incorram nas disposições do art. 13, destes Estatutos.
- f) Comissões Diretoras:- às Comissões Diretoras, compete:
- I) Aplicar penalidades imediatas à membros do Partido, que incorram em qualquer das faltas enumeradas no art. 13, dos presentes estatutos, submetendo na primeira oportunidade o processo à ratificação do Conselho respectivo.
 - II) Organizar as campanhas eleitorais de acordo com as resoluções das respectivas Convenções.
 - III) Executar as disposições estatutárias.
 - IV) Aplicar e administrar o patrimônio social.
 - V) Encarregar-se de todo o expediente, criando as secretarias, nomeando comissões de estudos e outras, e, credenciando prepostos.
 - VI) Convocar os respectivos Conselhos, quando necessário.
- g) Convenção Estadual:- à Convenção Estadual, compete:
- I) As atribuições do art. 10, deste Estatuto.
 - II) Apresentar sugestões à Convenção Nacional, sobre reforma de estatutos e sobre questões patrimoniais.
- h) Convenção Nacional:- à Convenção Nacional, como órgão supremo de deliberação, compete:
- I) As atribuições do art. 11, destes Estatutos.
 - II) Deliberar sobre o patrimônio do Partido.
 - III) Reformar o presente estatuto.
 - IV) Orientar a política nacional do Partido.
 - V) Funcionar como superior instância na ratificação de todos os atos dos diversos órgãos do Partido, a requerimento do interessado ou por própria iniciativa.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CONVENÇÕES

129) - As Convenções terão a seguinte organização:

- a) Convenções Estaduais:- O Presidente da Comissão Diretora Estadual será sempre o Presidente da mesa da Convenção e o Presidente do Conselho respectivo, será o Vice-Presidente e substituto legal do Presidente.
- b) Convenções Nacionais:- O Presidente da Comissão Diretora Nacional, será sempre o Presidente da mesa da Convenção Nacional, e

27
Presidente
J. J. J.

- o Presidente do Conselho Nacional será sempre o Vice-Presidente da mesa e substituto legal do Presidente.
- c) A Convenção Estadual terá sempre lugar na Capital do Estado respectivo.
 - d) A Convenção Nacional terá sempre lugar na Capital da República.
 - e) As deliberações das Convenções serão sempre tomadas pela resolução da maioria, expressa em números de votos, a saber:
 - I) Na Convenção do Distrito Federal, cada Diretório terá um voto e um voto cada representante eleito para qualquer das representações locais.
 - II) Nas Convenções Estaduais, cada Diretório Distrital e cada Diretório Municipal, terá um voto cada um, e um voto cada representante local eleito na representação municipal ou federal.
 - III) Na Convenção Nacional, um voto cada Secção Estadual, um voto o Distrito Federal, por intermédio de um dos seus Diretórios, e um voto cada representante eleito de todo o Brasil, para a representação federal e um voto cada Diretório territorial.
 - IV) A presença às Convenções poderá ser delegada, assim como, a faculdade do voto.

DAS CAUSAS PASSIVEIS DE PUNIÇÃO AOS MEMBROS DO PARTIDO

- 139) - São causas que motivarão a suspensão ou o desligamento do membro do Partido, fazendo com que o mesmo perca a confiança de seus pares, as seguintes:
 - I) Deixar de cumprir disposições estatutárias;
 - II) Traição à orientação partidária;
 - III) Falsidade a administração social e patrimonial do Partido;
 - IV) Infração dolosa comprovada de qualquer disposição do código eleitoral;
 - V) Improbidades no exercício de mandato que lhe seja outorgado pelo povo; e,
 - VI) Propagar ideias políticas contrárias à ordem pública e à unidade nacional.

DA DURAÇÃO DOS MANDATOS

- 149) - A duração dos mandatos dos diversos órgãos do Partido terão duração de 6 (seis) anos.
- 159) - As substituições serão feitas na forma dos Estatutos e na primeira oportunidade.
- 169) - Os Presidentes das Comissões Diretoras serão substituídos imediatamente, quando se venham a vaçar esses cargos.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGÃOS

- 179) - Os Presidentes das Comissões Diretoras, em exercício, responderão dentro dos territórios de sua jurisdição, pelo Partido e o representarão judicial ou extra-judicialmente, em juízo ou fóra d'ele, passiva ou ativamente, por si ou pelos seus mandatários.
- 189) - Os membros do Partido não responderão subsidiariamente, judicial ou extra-judicialmente, pelas obrigações de seus pares ou do Partido.

DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO

- 199) - O patrimônio do Partido será formado:

Puberté
Presidente

(5)

- I) Pelas contribuições de seus membros, a ser fixada pelo regimento interno.
- II) Pelas contribuições dos Diretórios e das Seções Estaduais, a serem fixadas pelo regimento interno.
- III) Pelos donativos em dinheiro ou em espécie, dos membros do Partido ou de estranhos.
- IV) Por juros de capitais depositados em bancos.
- V) Renda de jornais, revistas, livros que o Partido venha a editar.
- VI) Bens móveis e imóveis, que venha a adquirir.

DOS CARGOS HONORIFICOS

209) - As Comissões Diretoras poderão conferir a quem julgar conveniente os títulos honoríficos de Presidente de Honra, do Partido, das Seções Estaduais, dos Diretórios.

Parágrafo único - Os titulares honoríficos, não terão função, nem as responsabilidades inerentes aos Presidentes em exercício.

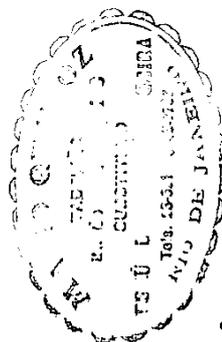
DA DISSOLUÇÃO DO PARTIDO

219) - O Partido só poderá ser dissolvido em Convenção Nacional, quando se deliberará sobre a destinação do patrimônio do Partido.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

- 229) - Na instalação do Partido no Distrito Federal, será aclamada uma Comissão Diretora que dirigirá a política do Partido em todo o território nacional, enquanto não se realizem as Convenções, com as seguintes atribuições:
- a) Delegar poderes a representantes para instalação das Seções do Partido nos Estados do Brasil;
 - b) Delegar poderes para instalação de Diretórios no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios;
 - c) Organizar o programa do Partido;
 - d) Providenciar o registro do Partido de acordo com a lei.
 - e) Administrar o Patrimônio do Partido.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro 1945
Puberté
Presidente



Reconheço a firma *Puberté*
Presidente

Rio de Janeiro, de *1945*

Em test. de
Puberté

PROGRAMA

(I)

27
R. A. P.

O PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA, propugnará pela adoção de uma Carta Constitucional Democrática, que permita a evolução política, social e econômica do País, mantendo o regime republicano federativo, baseado na soberania da vontade do povo, representada pelo voto direto, secreto e obrigatório, para conseguir os seguintes objetivos:

1 - Assegurar ao povo, sem distinção de raça, cor ou religião, o direito a subsistência, propriedade, domicílio e a segurança pessoal.

2 - Garantir aos brasileiros, seus direitos de cidadania, nos termos de nossas tradições e nos princípios do Direito Público.

3 - Dar liberdade de arregimentação partidária, proporcionando a representação nos cargos eletivos de representantes reais da vontade popular e proporcionando assim, a educação política do povo.

4 - Assegurar liberdade da imprensa, dentro dos sãos princípios de respeito, de moral e reconhecimento do direito alheio e dos interesses nacionais.

5 - Manter a organização do poder legislativo com a Câmara Federativa e Senado, sendo este em igual número representativo para cada Estado da União e aquela em proporção às populações representadas.

6 - Assegurar a independência, reorganização e ampliação do Poder Judiciário, pondo a justiça ao alcance das classes menos favorecidas.

7 - Conceder a autonomia do Distrito Federal, Aos Municípios, no que concerne à organização do interesse peculiar a cada população em causa, dar-lhes maior assistência e amparo.

8 - Desdobrar o Ministério da Viação e Obras Públicas, em Ministério das Obras Públicas e Ministério dos Transportes e Comunicações.

9 - Desdobrar o Ministério da Educação e Saúde, em Ministério da Educação e Ministério da Saúde Pública.

10 - Criar o Ministério da Imprensa e Difusão, enfaixando no seu âmbito o jornal, o rádio, o livro e o cinema, no sentido de estimular a cultura do nosso povo.

11 - Manutenção do Exército, impondo-lhe modernas atribuições, ampliando os quadros das armas e serviços, padronizando quartéis e campos de instrução.

12 - Manutenção da Aeronáutica, com o atual contróle da aviação civil e ampliando-lhe as atribuições no sentido de estimular o advento de uma grande frota aérea brasileira, que corte os ares em direção dos cinco continentes.

13 - Manutenção da Marinha de Guerra, ampliando-lhe os quadros e dando-lhes uma esquadra capaz de guarnecer as imensas costas brasileiras.

14 - Estimular e controlar a indústria bélica civil e auxiliar as fábricas de materiais destinados ao preparo da defesa nacional de maneira a que o Brasil, não dependa de importação nesse setor, de acôrdo com nossos compromissos internacionais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15 - Descentralizar a administração pública sôb forma racional de coordenação e contróle.

16 - Adoção de orçamento único com rigorosa economia e justeza na aplicação das verbas.

17 - Unificação das leis fiscais para facilitar a iniciativa e arrecadação.

(II)

28
Kubacki
24

18 - Não considerar como renda, a remuneração resultante do contrato de trabalho público ou particular.

19 - Divulgação de balanços demonstrativos, para conhecimento do povo, das atividades econômicas financeiras do Estado.

20 - Observação das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos, adaptando-os de acordo com as condições criadas pelas necessidades atuais e futuras.

21 - Estímulo ao seguro social particular.

22 - Concessão de aposentadoria e reforma com proventos iguais aos vencimentos integrais, com direito a todas as vantagens e aumentos futuros.

23 - Estabilidade aos extranumerários como medida de estímulo à responsabilidade funcional do serventuário público.

24 - Definição da situação dos serventuários paraestatais.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

25 - Estimular a equidade social, reconhecendo igualmente para todos, direitos e deveres, até que a socialização das massas seja atingida sem a luta de classes.

26 - Preservar a organização da família, no casamento monogâmico e na proteção obrigatória à prole.

27 - Manter a efetividade das disposições das Leis Trabalhistas e da Justiça especial do trabalho.

28 - Dar garantias efetivas ao trabalhador pela revisão periódica das Leis sociais.

29 - Conceder extensão da garantia trabalhista ao trabalhador rural.

30 - Efetivar a fiscalização dos ambientes de trabalhos com a manutenção das melhorias já consignadas em Leis.

31 - Legislar no sentido de resolver o magno problema da habitação.

32 - Obrigar a destinação de 50% da área construída, nos edifícios urbanos de mais de 3 andares, para residência.

33 - Promover a criação de centros de readaptação de operários.

34 - Promover a construção de parques e campos de esporte franqueado ao público.

35 - Difundir o ensino técnico e industrial gratuito em todo o território nacional.

36 - Dar ampliação aos sindicatos, concedendo-lhes autonomia necessária à representação própria.

EDUCAÇÃO POPULAR

37 - Criar e confiar ao Ministério da Educação, o ensino técnico e primário gratuito, sendo este obrigatório.

38 - Federalizar o ensino público primário, padronizar, incentivar e fiscalizar o ensino.

39 - Organizar a Federação das Sociedades de Educação e padronizar as instituições existentes no País, criando organizações congêneres em todos os Municípios.

40 - Recomendar o ensino religioso facultativo e de moral cristã

(III)

para alunos e educadores.

41 - Dar funcionamentos a um Departamento Coletor de Sugestões Educacionais.

42 - Criar ambiente propício a que futuramente seja exigido o certificado do serviço escolar para o exercício dos direitos civis.

43 - Fazer a revisão e padronização do programa do ensino, distintos e adaptáveis ao meio e as necessidades brasileiras.

44 - Dar proteção moral, técnica e material ao educador brasileiro.

45 - Proteger sôb todos os modos o pequeno escolar e criar facilidades ao aluno adulto.

46 - Estabelecer a padronização do material escolar e censura dos impressos educativos.

47 - Organizar e levantar censos periódicos sôbre alfabetização.

SAÚDE PÚBLICA

48 - Criação em todo o território nacional dos serviços de saneamento, profilaxia e assistência a fim de reintegrar na economia nacional as populações infelicitadas por males removíveis e zonal improdutivas pela insalubridade.

49 - Levantamento do cadáastro torácico pela generalização da A-breugrafia, nas escolas, fábricas e no campo.

50 - Exame pré-nupcial obrigatório.

51 - Vacinação gratuita e obrigatória contra varíola, febres e tuberculose.

52 - Assistência dentária infantil e juvenil gratuita e obrigatória para estudantes pré-primários, primários, secundários e profissionais.

53 - Proteção à maternidade pela assistência à gestante.

54 - Ampliação dos métodos de medicina preventiva e divulgação de métodos de higiene alimentar, como obrigação fundamental do Estado.

55 - Combate a lepra, tuberculose e a malária.

ECONOMIA E FINANÇAS

56 - Liberdade de iniciativa particular no sentido da expansão industrial, agrícola e pastoril.

57 - Assistência do Estado a todas as iniciativas, quer no campo técnico como no econômico.

58 - Estímulo a policultura e a produção de artigos de 1ª. necessidade.

59 - Aproveitamento das riquezas do sub-solo, sôb bases econômicas.

60 - Proibição à formação de "trust" e "cartéis".

61 - Criação de núcleos de colonização no interior do País, depois de criar condições satisfatórias de vida.

62 - Organização da defesa contra as secas, geadas, inundações e as chamadas pragas biológicas.

63 - Abolição das barreiras para o trânsito das mercadorias de 1ª. necessidade dentro do território nacional.

30
Rubens K. J. A.

(IV)

64 - Criação de grandes armazens regionais reguladores da produção.

65 - Aquisição de navios e vagões frigoríficos para incentivar a circulação e o escoamento de nossa produção.

66 - Criação de ambiente estimulante para o surto das Cooperativas Agrícolas e Pastorais.

67 - Proporcionamento da condição equitativa para o advento das indústrias básicas.

68 - Descentralização da indústria, instalando-a de preferência, junto das fontes de produção de matéria prima, atingindo com essa providência os seguintes objetivos:

- a) barateamento da produção;
- b) radicação do homem ao seu torrão natal pela organização do trabalho, conforme as condições ambientais;
- c) oportunidade do trabalho às populações das pequenas cidades;
- d) defesa da indústria dos perigos da aviação em casos de guerras.

69 - Criação de um instituto nacional de pesquisas científicas encarregado de receber, estudar e patentear gratuitamente os inventos julgados úteis, estimulando assim, o espírito inventivo de nosso povo e prevenindo a evasão do seu esforço.

70 - Padronização, regularização e fiscalização dos nossos produtos de exportação ampliando as atribuições do atual Conselho Nacional de Comércio Exterior.

71 - Repressão à evasão das matérias primas nacionais.

72 - Obrigatoriedade do cultivo ou aproveitamento das terras produtivas de mais de 25.000 metros quadrados e que distem menos de 5 quilômetros de qualquer via de comunicação terrestre, cujo aproveitamento traga resultados econômicos a juízo do Ministério da Agricultura, sendo concedido um prazo, findo o qual poderá a terra ser desapropriada em favor de quem a proveite.

73 - As construções suntuárias, enquanto o País se debater na crise de habitação e de materiais principalmente para construção de escolas, hospitais, estradas, pontes e usinas, deverão ser proibidas.

74 - Criação de um Instituto Centralizador das operações de crédito, comum e especializado, destinado a auxiliar a indústria, a lavoura, a pecuária e regular nossa importação e exportação.

CREDITO

75 - Disseminação das Cooperativas de crédito em todos os Municípios sôb orientação e auxílio direto do instituto central.

76 - Estímulo ao surto de estabelecimentos bancários especializados de interesse local sôb regime de garantias sólidas no instituto central, criando a impossibilidade de inflação da moeda, pela sua rápida circulação.

TRANSPORTES

77 - Planificação e construção de uma vasta rede de vias de rodagem, em que atenda a um tempo os interesses da defesa nacional, do comércio, da indústria e da lavoura, que abranja:

(V)

M. Rubens
30

- a) auto estradas margeadas de estradas carroçáveis, de acôrdo com as necessidades das regiões servidas;
- b) estrada de penetração.

78 - Construção de vias férreas elétricas, em todos os pontos distantes dos grandes centros, criando novos nós de circulação e outros ligando as margens dos grandes rios navegáveis interiores ou litorâneos. Eletrificação das já existentes - Aparelhamento das nossas frotas mercantes - Construção de portos e desembarcadouros - Criação e estímulo á navegação fluvial pela construção de embarcações apropriadas ao meio - Aparelhamento imediato da navegação e de transporte de carga pelo Rio São Francisco - Desobstrução e retificação dos rios navegáveis, Aumento da nossa navegação costeira e de cabotagem, pela livre concorrência. Incentivo a larga importação de veículos á motores.

Isenção de tarifas alfandegárias para importação de veículos destinados ao transporte coletivo e de carga. Prestígio aos institutos de créditos destinados aos transportes. Auxílio aos surtos dos pequenos estaleiros de construção de barcos de pesca e transportes. Criação, pela adoção de leis equitativas, ao aumento e uniformização dos serviços de rádio-telegrafia, telefone, cabos submarinos e telégrafo. Estímulo á construção de campos de pouso para a Aviação. Aumento das Companhias de Transportes Aéreos, por meio de subscrições públicas, dando-se-lhes leis adequadas.

AGRICULTURA

79 - Organização de um plano nacional de soerguimento da lavoura e da pecuária, no qual sejam empregados todas as forças vivas da Nação, no sentido da produção máxima, com as seguintes características:

- a) melhoria do padrão dos produtos da lavoura, pela fiscalização, assistência técnica e distribuição de sementes e mudas selecionadas e imunizadas, ainda que dependam de importação;
- b) melhoria dos rebanhos e estímulo á criação pela assistência técnica e distribuição de reprodutores;
- c) estímulo á criação do bicho da seda, desenvolvendo da apicultura;
- d) difusão dos campos experimentais agrícolas e pastoris;
- e) melhor aproveitamento das terras por exames procedidos pelo Ministério da Agricultura;
- f) difusão gratuita e intensa publicidade técnica aos agricultores;
- g) mecanização da agricultura, pela importação imediata, de maquinária agrícola, manual e de tração animal e motorizada e sua distribuição gratuita por intermédio do Ministério da Agricultura;
- h) reflorestamento imediato, das grandes áreas devastadas pelo plantio de alto interesse econômico;
- i) industrialização dos produtos da lavoura para fins de exportação;
- j) aumento da pesca pela real assistência e proteção ao pescador e industrialização dos produtos pescados;
- k) resolver o problema das populações de todo o País, e com especialidade das do Norte e Nordeste que vivem precariamente, no que conserne a alimentação;

(VI)

32 Rubens
37

- 1) organizar uma industria agro-pecuária, pastoril que abasteça os mercados nacionais e internadonais.

COLONIZAÇÃO

80 - Aumento das correntes de imigração e criação de ambiente condigno ao colono nacional e estrangeiro e bem assim, a padronização das casas de colono que reunam o máximo de condições de higiene indicadas pelo meio.

81 - Criação nos terrenos devolutos da União e dos Estados, de grandes fazendas-modêlo, onde serão localizados em igual número, trabalhadores brasileiros e imigrantes, de fôrma a não permitir núcleos de populações estrangeiras.

82 - Criar ambiente propicio ao advento de população homogênea pela absorção de elementos estrangeiro.

83 - Adoção do sistema de naturalização compulsória depois de 3 anos de residência e efetivo trabalho na lavoura, na indústria como operário especializado, ou como técnico em quaisquer funções úteis à Economia Nacional.

ENERGIA ELETRICA E COMBUSTIVEIS

84 - Independência econômica do País, pelo aproveitamento racional da nossa imensa força hidráulica, posta ao serviço da produção de energia elétrica.

85 - Estímulo à instalação de pequenas usinas de eletricidade.

86 - Pesquisas intensas do sub-solo brasileiro em busca do petróleo.

87 - Mais racional extração e beneficiamento do carvão mineral.

POLÍTICA INTERNACIONAL

88 - Fortalecimento de nossa soberania.

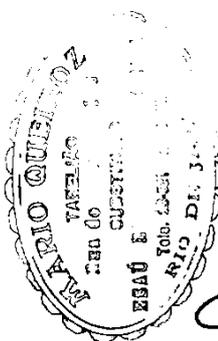
89 - Política continental, de entendimento, cooperação e respeito mútuo.

90 - Relações com todos os povos livres e amantes da paz, que respeitem os princípios de justiça para garantia do reconhecimento da dignidade humana.

91 - Fomento de intercâmbio cultural, científico e comercial com todos os povos com quem mantenhamos relações.

*Rio de Janeiro 30 de Setembro 1945
Rubens Ribeiro dos Santos
Presidente.*

*Reconheço a firma Rubens
Ribeiro dos Santos.*



Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1945.

*Eng. José ...
[Signature]*

Talão / 590



3250

Republica dos E. U. do Brasil

2.º OFÍCIO DO

Registro de Títulos e Documentos
E
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cartorio

Dr. Olympio Vianna

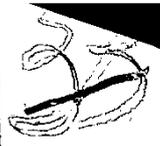
ARQUIVO EM CASA FORTE

RUA DO ROSARIO, 150

TEL. 23-0558

DOCUMENTOS ESTRANGEIROS

Os documentos de procedência estrangeira devem ser levados á Recebedoria do Distrito Federal para o pagamento do selo devido. (Decreto-Lei n.º 4.655 - de 3 de Setembro de 1942, arts. 3.º e 110). Em seguida, deverão ser apresentados ao Ministério das Relações Exteriores para ser reconhecida a firma do consul brasileiro do país de origem do documento. Para produzirem efeitos legais em repartições da União, dos Estados e dos Municípios, ou em qualquer instancia, juizo ou tribunal, estão sujeitos á transcrição no *Registro de Títulos e Documentos*, acompanhados das respectivas traduções (Dec.º n.º 4.857 - de 9 de Nov.º de 1939, inciso 7.º do art. 136). Quanto ás *procurações*, diz o artigo 173: "Os tabeliães e escrivães, nos atos que praticarem, farão sempre referência ao livro e folhas do *Registro de Títulos e Documentos* em que tenha sido lançada a transcrição dos mandatos de origem estrangeira a que tenham de reportar-se". Cartório Dr. Olympio Vianna (2.º Ofício). Rosario, 150 - Tel. 23-0558. Expediente: das 10 ás 17 horas; aos sabados, das 10 ás 12 horas.



Republica dos E. U. do Brasil

Olympio Rodrigues Vianna, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Oficial do 2.º officio do Registro de Títulos e Documentos, e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico

que DO LIVRO B. NUMERO VINTE E OITO DO REGISTRO INTEGRAL DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS DESTE CARTORIO, CONSTA SOB O NUMERO DE ORDEM - TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS O REGISTRO DO TEOR SEGUINTE:- REGISTRO DA ATA APRESENTADA POR RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO NUMERO SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOIS E APONTADA SOB O NUMERO DE ORDEM CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO DO PROTOCOLO, EM VINTE E OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO, DO TEOR SEGUINTE:-:- AOS VINTE DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA SÉDE DO PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA, SITA NA AVENIDA RIO BRANCO, NUMERO CEN-

+++++

CENTO E DEZESSETE, SEGUNDO ANDAR, SALA DUZENTOS E VINTE E TRES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS FUNDADORES DO PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA, CONVOCADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA, MAJOR RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO DESPACHO DO SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL, NO REQUERIMENTO EM QUE O PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA, PEDIU REGISTO PROVISORIO E DELIBERAREM A EXCLUSÃO DAS PALAVRAS "COM FINS POLITICOS" DO ARTIGO TERCEIRO DOS ESTATUTOS DO PARTIDO.- ÀS VINTE HORAS O SENHOR PRESIDENTE, TOMOU LUGAR À MESA E DECLAROU ABERTA A SESSÃO, TENDO CONVIDADO O SENHOR LAZARO RODRIGUES DE SOUZA PARA SECRETARIAR A MESA E LER A ORDEM DO DIA E LER A ATA ANTERIOR.- LIDA, A ORDEM DO DIA E A ATA DA ASSEMBLÉA ANTERIOR FORAM APROVADAS.-O SENHOR PRESIDENTE EM SEGUIDA PROPOZ Á ASSEMBLÉA A EXCLUSÃO DAS PALAVRAS "COM FINS POLITICOS" DO ARTIGO TERCEIRO DOS ESTATUTOS, PONDO O ASSUNTO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO NINGUEM QUE QUISESSE USAR DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU Á APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉA A PROPOSTA, A QUAL FOI APROVADA POR DECLARAÇÃO DE VOTO.- E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA,

+++++

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(2.º OFÍCIO)

CARTÓRIO

D.º Olympio Vianna

2

ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA E POR TODOS OS PRESENTES.- RIO DE JANEIRO, VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO (1945).- LAZARO RODRIGUES DE SOUZA, SECRETARIO.- RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS, MIGUEL CARDOSO DE SOUZA FILHO, ADALBERTO DINIZ, SILVIO TEIXEIRA, EMA GONZAGA, TACIEL CYLLENO, AMAURY LARANJEIRA CARMO, CAROLINA MARINS CAMPOS, CECILIA TELMO, ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS, PALMYRA TEIXEIRA DE ANDRADE, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, ANTONIO PEREIRA DAMASCENO, ADHEMAR HOMERO, FERNANDO DA SILVA RAMOS, FRANCISCO MEDEIROS CORRÊA, WALTER CARDOSO, FELIPPE DOS SANTOS BANDEIRA, CARLOTA FERNANDES, OLGA BARROS, FRANCISCO SCIAMARELLA, PEDRO CYEL CYLLENO, ANTONIO GOMES FERREIRA, REYNALDO DEL GIUDICE, DOUTOR OSWALDO RIEDEL DE CARVALHO, CYEL CYLLENO, RENATO SOARES MOTTA, WILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA, RUBENS NOGUEIRA DUARTE, MARIA INALDA CALDAS DINIZ, RICARDO FRANCO VALLE, RUBEM COLIN DE QUEIROZ FERREIRA.- RECONHEÇO A FIRMA LAZARO RODRIGUES DE SOUZA E RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS.- RIO DE JANEIRO, VINTE E OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.- EM TESTEMUNHO (SINAL PUBLICO) DE VERDADE- DJALMA FONSECA.- CARIMBO DO TABELIÃO INUTILIZANDO SELOS NO TOTAL DE TRÊS CRUZEI-

+++++

35/24

CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS.- CARIMBO DESTE CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, INUTILIZANDO SELOS DE FOLHAS NO TOTAL DE DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS.- A MARGEM CONSTAVA O SEGUINTE:- VALEM AS DUAS EMENDAS DO ARTIGO SEGUNDO PARA TERCEIRO (A.) LAZARO RODRIGUES DE SOUZA.- A PRESENTE ATA ERA MANUSCRITA EM DUAS, DIGO, ERA MANUSCRITA NO LIVRO DE ATAS DO PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA, ÀS FOLHAS TRÊS VERSO A QUATRO.- É O QUE REGISTREI NA DATA MENCIONADA. EU, MARIO SOARES FERREIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O ESCREVI. EU, OFICIAL DOU FÉ E ASSINO. OLYMPIO RODRIGUES VIANNA.- É O QUE CONSTA DO REGISTRO MENCIONADO AO QUAL ME REPORTO. E POR TER SIDO PEDIDA, MANDEI PASSAR A PRESENTE CERTIDÃO, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.- EU, Dinaldo Rodrigues ESCRIVENTE AUXILIAR, DATILOGRAFEI. Eu oficial Dou Fé

Assinatura

Assinatura

Encaminhado

Des. (2508-20/8/54)
Des. (8100-12/3/54)

100-68 8.6.10
09-68 6.00
08-68 1.50
07-68 3.40
M. G. M.



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
(2º OFICIO)
Dr. OLYMPIO RODRIGUES VIANNA
OFICIAL
ROSARIO - 150
RIO DE JANEIRO

Firma no Tab. QUEIROZ
Rosario, 148 - Rio